

Ofício N° 247/2025

Itapejara D'Oeste, 17.09.2025.

Ao Exmo. Senhor
José Valdir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projetos de Lei n° 037 ao 39/2025.**

Prezado Senhor
Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta insigne Casa de Leis os
Projetos de Lei, abaixo especificados:

Projeto de Lei n° 037/2025 – Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Urbano do Município para implantação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde e da outras providências.

Projeto de Lei n° 038/2025 – Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano para anexar à área da nova Escola Municipal Nereu Ramos e da outras providências.

Projeto de Lei n° 039/2025 – Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano para melhorar acesso a Rua Segundo Lasta e da outras providências.

Atenciosamente,



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 037/2025

Considerando que o bairro Fênix, por estar afastado do centro ou de outras UBS já existentes, tem moradores que precisam se deslocar para o centro para atendimento. Esse deslocamento pode ser oneroso, demorado, especialmente para idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida ou em casos de urgência leve, **com a aquisição do imóvel poderemos implantar uma UBS, assim** diminuindo barreiras de acesso, garantindo que os serviços de atenção primária (consulta, vacinação, curativos, pré-natal etc.) fiquem fisicamente mais próximos dos usuários, favorecendo o acesso igualitário.

E ainda o SUS prevê que a Atenção Básica seja porta de entrada para o sistema de saúde, com atendimento regular e continuidade de cuidado. Para que isso seja efetivo, é fundamental que as UBSs estejam bem distribuídas geograficamente, para que toda população tenha cobertura adequada. Adquirir imóvel no Bairro Fênix permitirá ampliar essa cobertura territorial, evitando que parte da população fique em “áreas de sombra” (com alto tempo de percurso até o serviço). O bairro Fênix tem expansão residencial (novos loteamentos, habitações sociais). Com crescimento populacional, aumentam também as demandas por serviços públicos como saúde, infraestrutura, transporte, sendo assim, nosso objetivo é a melhoria de vida a nossa população, garantindo no acesso fácil e rápido aos serviços referente à saúde.

E, portanto, para que possamos dar início à implantação da Unidade Básica de Saúde no bairro Fênix, é imprescindível a aquisição de um imóvel adequado, que atenda aos requisitos técnicos, legais e sanitários exigidos para o funcionamento do serviço.

A viabilização desse imóvel é a condição inicial e fundamental para que o município possa executar o projeto, garantindo acesso digno, equitativo e contínuo à atenção primária em saúde para os moradores do bairro Fênix e áreas próximas.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 038/2025

Considerando o processo de implantação da nova Escola Municipal Nereu Ramos, localizada em uma área estratégica de expansão urbana em Itapejara D'Oeste, justifica-se a necessidade de aquisição de um terreno nas proximidades da referida unidade escolar.

A nova escola foi concebida como resposta à crescente demanda educacional do município, impulsionada pelo aumento populacional e pelo adensamento habitacional em nosso município. No entanto, diante das projeções de crescimento contínuo da população local, é fundamental que o poder público atue com planejamento e visão de longo prazo, assegurando não apenas a construção da estrutura atual, mas também a possibilidade real de futuras ampliações, adaptações e melhorias.

A aquisição de um terreno próximo à nova escola permitirá:

1. **Possibilidade de ampliação da estrutura escolar**, com a construção de novas salas de aula, laboratórios, espaços de convivência, biblioteca, conforme as futuras necessidades da rede municipal de ensino;
2. **Atendimento qualificado à demanda futura**, evitando a superlotação e preservando a qualidade do ensino oferecido às crianças do município;
3. **Melhor aproveitamento da logística urbana**, mantendo a concentração de serviços educacionais em um mesmo perímetro, o que facilita o acesso dos alunos e o planejamento de transporte escolar;

4. **Eficiência na gestão pública**, uma vez que adquirir um terreno agora — enquanto ainda há disponibilidade de áreas livres e a valorização imobiliária é controlada — representa uma ação estratégica e economicamente vantajosa, evitando custos elevados ou limitações legais futuras;
5. **Adequação à legislação educacional e urbanística**, respeitando os parâmetros de zoneamento, acessibilidade e sustentabilidade previstos em normativas federais, estaduais e municipais.

Portanto, a aquisição do referido terreno deve ser vista como uma medida proativa e essencial para garantir a continuidade da política educacional do município, reforçando o compromisso da administração pública com o planejamento responsável, a qualidade da infraestrutura escolar e o atendimento digno à população em crescimento.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 039/2025

Considerando o processo de implantação da nova Escola Municipal Nereu Ramos, localizada em uma área estratégica de expansão urbana no município de Itapejara D'Oeste, justifica-se a necessidade de aquisição de um imóvel nas proximidades da referida unidade escolar.

Nesse contexto, além da estrutura física da unidade escolar, torna-se imprescindível o planejamento de acessos adequados e seguros, especialmente para o transporte escolar.

O imóvel em questão será destinado à **criação e ampliação das vias de acesso para os ônibus escolares**, garantindo uma trafegabilidade eficiente e segura. A aquisição deste terreno possibilitará a implantação de um sistema de circulação apropriado para os veículos de transporte escolar, evitando manobras complexas, congestionamentos e riscos à integridade física dos alunos, principalmente durante os horários de entrada e saída.

A adequação do acesso ao transporte escolar visa:

- **Evitar a realização de manobras perigosas** em vias estreitas ou inadequadas;
- **Reduzir o risco de acidentes** envolvendo estudantes, pedestres e motoristas;
- **Agilizar o embarque e desembarque dos alunos**, melhorando a fluidez do tráfego escolar;
- **Promover um ambiente seguro e organizado**, em conformidade com as normas de segurança no transporte de escolares.

Além disso, a antecipação dessa demanda demonstra responsabilidade administrativa, evitando futuras intervenções emergenciais ou soluções improvisadas que possam gerar custos mais elevados e transtornos à comunidade escolar.

Portanto, a aquisição deste imóvel é medida necessária e estratégica, diretamente relacionada à segurança dos alunos, à eficiência do transporte escolar e à funcionalidade do novo espaço educacional. Trata-se de um investimento que complementa e assegura a efetividade do projeto da nova escola, alinhado ao compromisso do município com a educação de qualidade e com a segurança de seus estudantes.